



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL 002/ 2020 – INCISO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA torna Público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, **inciso II**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático aos recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2. O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Camaragibe, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc.

1.3. O subsídio vislumbra a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2. DOS VALORES

2.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, este Edital foi guiado pelo Plano de Ação, que foi construído de forma colaborativa pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização formado por membros da Sociedade Civil eleitos pelos segmentos culturais em processo eleitoral próprio e da Gestão Pública, conforme Decreto Municipal 030/2020, de 21 agosto de 2020.

2.2 Segundo o Plano de Ação do município, serão destinados a este edital o montante de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

2.3 O Comitê Gestor definiu 3 (três) faixas de benefícios (quadro demonstrativo I), onde serão concedidos da seguinte forma: 50% na assinatura do Termo e outros 50% após a realização da contrapartida.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS (Quadro I)			
PRÊMIO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PRÊMIOS
MODALIDADE 1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
MODALIDADE 2	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
MODALIDADE 3	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

TOTAL	77		R\$ 351.000,00
-------	----	--	----------------

2.4 O número de cotas foi estimado a partir da base de dados do cadastramento realizado pela Fundação de Cultura de Camaragibe, sendo passível de remanejamento de acordo com a demanda por outras Metas e Ações.

3. DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Edital é permitir a manutenção durante o período de calamidade devido à pandemia do Covid-19, assim como a preparação para o retorno às atividades abertas ao público de espaços culturais e microempresas relacionadas à Cadeia Produtiva da Cultura, propiciando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, de despesas fixas e gastos com matéria-prima própria ao fazer cultural específico de cada uma delas, obrigatoriamente comprovadas via nota fiscal ou nota de serviços prestados.

3.2 Para fins deste edital, considera-se matéria-prima todo material que se incorpore e integre um produto final.

3.3 O valor destinado ao subsídio só deve ser utilizado para saldar despesas que tenham sido originadas após o início da calamidade reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e até a prestação de contas referente ao uso deste benefício.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Além da prestação de contas, os espaços e microempresas beneficiados precisam realizar atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, o que significa pensar em quanto custaria o produto da contrapartida se fosse remunerado pela prefeitura ou se o público tivesse que pagar ingressos e inscrições.

4.2 A proposta de contrapartida já deverá ser apresentada no Formulário disponível e deverá ser executada no prazo máximo de até 120 (cento e vinte dias) dias contados do término do estado de calamidade pública reconhecida no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.3 A sugestão da contrapartida será acordada com a Fundação de Cultura de Camaragibe, para a devida programação de atividades, podendo ser feitos eventuais ajustes para a sua execução. De acordo com a Lei Aldir Blanc, estas atividades deverão ser realizadas após a retomada das atividades dos espaços e microempresas, sendo oferecidas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos dentro ou fora da comunidade de origem, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto ao Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Os recursos serão destinados exclusivamente a agentes da cultura residentes no município de Camaragibe e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos neste município, imediatamente anteriores ao reconhecimento da calamidade pública.

5.2 Desse prazo, ficam excluídos os grupos itinerantes, a exemplo de circos e mambembes, os quais necessitam, no entanto, comprovar que estão estabelecidos no território do município de Camaragibe desde a data da decretação do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

5.3 Consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em consonância com lista constante da Lei Aldir Blanc

5.4 São eles: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, e outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro Cultural do Município.

5.5 Para o recebimento dos recursos referentes a este edital, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro Cultural do Município até a data de 15 de setembro de 2020, aberto especialmente para o cumprimento das exigências do Decreto Presidencial nº 10.464/2020, que obriga os municípios a solicitarem a autodeclaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para todas as formas de participação dispostas nesse Edital, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
- d) comprovante de residência ou declaração de residência, cujo modelo estará disponível na ocasião da inscrição; e
- e) conta bancária ativa em nome do proponente, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.2. As inscrições poderão ser feitas a partir do link disponível nas redes sociais da Fundação de Cultura de Camaragibe e encaminhadas para o e-mail culturadecamaragibe@gmail.com.

6.3 Caso o proponente não possua meios para realização da inscrição online, poderá apresentar os documentos necessários na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454 - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-560, Fone 3484-2687.

6.4 Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.

6.5 A Fundação de Cultura não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA**

6.6 Havendo indícios de irregularidades o proponente será desclassificado automaticamente, em qualquer etapa deste certame.

6.7 Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

6.8 Todos os documentos deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição. No caso de proponentes analfabetos, será aceita impressão digital acompanhada da assinatura e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de uma testemunha.

6.9 Além dos documentos acima citados, para este Edital deverão ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada quesito do Formulário de Critério para Espaços e Microempresas Culturais.

6.10 No caso do proponente ser pessoa física representando agente coletivo, também será obrigatória a apresentação de Carta de Anuência com assinaturas e cópia dos documentos de identificação (CPF, RG e Comprovante de residência) de no mínimo 10 (dez) participantes (brincantes, sócios, etc).

6.11 Todos os formulários, termos e declarações estarão disponíveis através de formulários digitais encontrados nos links para inscrições nas redes sociais da Fundação de Cultura de Camaragibe, são eles:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Carta de Anuência dos Participantes (Anexo II)
- c) Formulário Prestação de Contas (Anexo III)
- d) Formulário para contrapartida (Anexo IV)

7. DA SELEÇÃO

7.1. Critério de Avaliação dos Espaços, Grupos e Coletivos com e sem CNPJ:

Item	Pontuação		
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
A– Impacto no município das ações e abrangência do trabalho do espaço/coletivo/grupo	00 pontos	10 pontos	20 pontos
B – Tempo de atividade comprovada	00 pontos	10 pontos	20 pontos
C - Diversidade Cultural e Cooperação para o fortalecimento da Cultura do Município	00 pontos	10 pontos	20 pontos
D – Situação de Precarização do trabalho e interrupção das atividades por conta do COVID-19	00 pontos	10 pontos	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

E - Ata de Grupo ou Coletivo	00 pontos	05 pontos	10 pontos
F - Localização Confirmada	00 pontos	05 pontos	10 pontos

7.2. Total a ser alcançado como critério isonômico é de 100 pontos de acordo com as declarações e comprovações apresentadas pelos candidatos.

7.2.1. O valor da premiação será concedida conforme critério de pontuação atingida por cada proponente, na seguinte escala:

7.2.1.1. De 0 a 50 pontos - Valor de 3.000,00

7.2.1.2. De 51 a 75 pontos – Valor de 5.000,00

7.2.1.3. De 76 a 100 pontos – Valor de 8.000,00

7.3. Critérios de Desempate:

- a) Vence quem tiver melhor pontuação no Item A;
- b) Persistindo o empate vence quem melhor pontuar no Item B;
- c) Ainda assim persistindo o empate vence o que melhor pontuar no Item C.

7.4. Persistindo o empate, o Comitê Gestor estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

7.5. O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, quando achar necessário, poderá agendar visitas técnicas para constatação de funcionamento, relativo ao período de dois anos, conforme determina a Lei nº 14.017/2020.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Fundação de Cultura irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das ações.

8.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

8.3. Será exigida no ato do pagamento o preenchimento de autodeclaração sobre interrupção de atividades e a vedação de recebimento do subsídio mensal cumulativo, em consonância com os §§ 1º e 3º do art. 6º do Decreto 10.464/2020;

9. DAS PENALIDADES

9.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas, nos moldes do Formulário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA**

disponível no item 6.11.

9.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas, sofrerão as mesmas penalidades. São elas:

9.2.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

9.2.2 A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

9.2.3 A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.017/2020.

10.2 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma ação.

10.3. É vedada ainda a premiação nas ações onde a inscrição ocorre por meio de CPF, cuja pessoa física se faz representante de Grupos e Coletivos sem CNPJ, relativamente ao edital de premiação do inciso III, art. 2º.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Para prestar contas, o agente cultural beneficiado deverá apresentar notas fiscais e/ou notas de prestação de serviços, referentes às despesas pagas com o benefício.

11.2 Após o recebimento do subsídio, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para prestar contas das despesas pagas com o recurso recebido, segundo formulário que será disponibilizado nas redes sociais vinculadas à Fundação de Cultura de Camaragibe.

12. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição	17 a 28/10/2020
Avaliação	28 e 29/10/2020
Publicação da avaliação	30/10/2020
Prazo para recurso	31/10/2020
Resultado final e Homologação	01/11/2020
Assinatura de Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das	03 e 04/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

ações	
Pagamento	Até 15 dias após a assinatura do Termo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Fundação de Cultura do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

13.2 No momento do preenchimento do Cadastro, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

13.3 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, das quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O e-mail e telefones informados no preenchimento dos Formulários serão os meios de comunicação usado pela Fundação de Cultura para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

13.5 Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

13.6 O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

13.7 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

13.8 Em todas as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

13.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

13.11. Fica eleito o foro de Camaragibe/PE, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 13 de outubro de 2020

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo

2 email

3. CPF ou CNPJ

4. Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação (Se houver): _____

4. Espaço ou micro empresa

Marcar apenas uma opção

Espaço cultural

Microempresa

5. Selecione o Segmento Artístico-Cultural

Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo e Ópera)

Artes Plásticas (Artesanato, Moda, Design)

Audiovisual (Cinema, Vídeo, Fotografia)

Cultura Popular (Quadrilhas Juninas, Agremiações, Áreas da Produção Popular)

Literatura (Literatura e Pesquisa Cultural)

Patrimônio (Histórico e Artístico)

Música



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020, art. 2º, Inciso II) – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DOS PARTICIPANTES

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____

declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no edital aberto nº 002/2020. Para tanto, _____ indicamos _____ o(a) Sr(a) _____
_____, RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, com endereço na _____ c
omo nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Fundação de Cultura de Camaragibe/PE. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do benefício a ser pago no edital em que o mesmo seja contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME DO ARTISTA	CPF	ASSINATURA

Camaragibe, _____ de _____ de 2020.

PROPONENTE/REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (LEI Nº 14.017/2020, art. 2º, II) – ALDIR BLANC

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 **AÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS** – Descreva as ações previstas e realizadas, de acordo com o cronograma e as ações apresentadas na proposta de contrapartida.

5 **RESULTADOS ALCANÇADOS** – Descreva os resultados alcançados frente aos objetivos da proposta de contrapartida e identifique o público atendido.

6 PLANILHA DE APLICAÇÃO DA VERBA DO SUBSIDIO

Nº de ordem	Favorecido	Descrição da despesa	Nº da N.F	Valor	Data
-------------	------------	----------------------	-----------	-------	------

Estou ciente que, devo permanecer na posse dos documentos originais e apresentar caso solicitado por qualquer órgão de fiscalização e que as informações apresentadas devem corresponder aos documentos fiscais e caso sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Camaragibe, ___ de _____ 2020
Proponente/Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (LEI Nº 14.017/2020, art. 2º, II) – ALDIR BLANC

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS E CONTRAPARTIDA
MICROEMPRESA/ESPAÇO CULTURAL

MICROEMPRESA

1. A empresa possui espaço alugado? OBS: Se sim, anexar o comprovante (Apresentar um contrato de locação ou outro documento que comprove este tipo de vínculo)

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

2. O local onde funciona a empresa paga IPTU? OBS: Se sim, anexar o comprovante de IPTU.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

3. O local onde funciona a empresa paga energia elétrica? OBS: Se sim, anexar o comprovante.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

4. O local onde funciona a empresa paga água? OBS: Se sim, anexar o comprovante.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

5. O local é habitualmente utilizado para apresentações públicas? OBS: Se sim, anexar o comprovante. (Isto pode ser comprovado através de matérias de jornais, ou quaisquer outras mídias que comprovem as ações ali praticadas durante, no mínimo, um ano de atividades com plateia)

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não

6. O local é mantido com recursos próprios – ou seja sem convênio ou parceria pública ou privada de patrocínio ou subvenção? OBS: Se sim, anexar o comprovante.

Marcar apenas uma opção.

Sim

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

7. A empresa possui funcionários? OBS: Se sim, anexar o comprovante. Comprovação através de recibos, transferências ou outros documentos que comprovem o pagamento do espaço para seus gestores ou programadores)

Marcar apenas uma opção.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

8. O espaço tem estrutura para realizar atividades para alunos de escolas públicas? OBS: Se sim, anexar o comprovante (Comprovar com fotos, certidão de funcionamento dos órgãos responsáveis)

Marcar apenas uma opção.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

9. A empresa teve prejuízos, cancelamentos de contratos, diminuição de contratação? OBS: Se sim, anexar o comprovante.(Apresentar movimentação da empresa antes e após o início da pandemia (Data base: Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020)

Marcar apenas uma opção.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

10. Com a pandemia o espaço ou empresa teve algum prejuízo igual ou superior a R\$ 3.000? Se sim, anexar o comprovante (Comprovação pode ser através de um indicativo desses: recibos, notas fiscais, fotos ou vídeos.).

Marcar apenas uma opção.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

11. A empresa demitiu pessoal ou teve que se desfazer de patrimônio? Se sim, anexar o comprovante (Comprovação através de documentos de baixa de funcionários e de vendas de materiais relacionados a função cultural da empresa).

Marcar apenas uma opção.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

12. A empresa esteve em funcionamento contínuo nos últimos 24 meses? Se sim, anexar o comprovante (Comprovação, através de portfólio de matérias impressas jornalísticas, redes sociais ou outros documentos. Pelo menos quatro documentos, um de cada semestre dos dois anos anteriores).*Marcar apenas uma opção.*

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

13. Fale sobre a ideia de Contrapartida e indique quanto custaria essa ação caso fosse remunerada pela prefeitura ou se o público tivesse que pagar ingressos e inscrições

As microempresas beneficiadas precisam realizar atividades de contrapartida em bens ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

economicamente mensuráveis.

14. Declaração

Declaro que o agente cultural solicitante não é espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, segundo texto da Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

ESPAÇO CULTURAL

1. O espaço que você possui é alugado? Se sim, anexar o comprovante. (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: Contrato de locação, comprovantes de depósitos, recibos ou transferências bancárias)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

2. Há despesas com IPTU do espaço locado? Se sim, anexar o comprovante a. (Para comprovação é necessário ceder o seguinte documento: Carnê do IPTU do imóvel locado)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

3. Há despesa com conta de água? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: Conta da COMPESA do imóvel locado)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

4. Há despesa com energia elétrica? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: Conta da CELPE do imóvel locado).

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

5. O espaço utilizado possui apresentações públicas com habitualidade? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: através de matérias em jornais, redes sociais vídeos e/ou artes com a divulgação das apresentações)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

6. O espaço é mantido com recursos próprios (sem convênios ou parcerias públicas ou privadas de patrocínio ou subvenção)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

7. O espaço possui algum projeto de formação continuada com a comunidade? Se sim, anexar o comprovante. (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: através de portfólio de matérias impressas jornalísticas, redes sociais ou outros documentos de no mínimo 01 ano de realização de formação continuada no Espaço)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

8. O espaço é fonte de geração de renda para equipe de pessoas que fazem a sua gestão ou que compõe a sua programação? anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: através de recibos, transferências ou outros documentos que comprovem o pagamento do espaço para seus gestores ou programadores)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

9. O espaço tem estrutura para realizar atividades para alunos de escolas públicas? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário ceder os seguintes documentos: fotos, certidões de funcionamento dos órgãos responsáveis)

Marcar apenas uma opção.

Sim
Não

10. O espaço está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: Contrato Social, Ata ou cartão CNPJ)

11. Com a pandemia o espaço ou empresa teve prejuízo inferior ou igual a R\$ 3.000? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário ceder os seguintes documentos: recibos, notas fiscais, fotos ou vídeos)

12. Com a pandemia o espaço ou empresa teve algum prejuízo com valor entre R\$ 3.001,00 e R\$ 6.000,00 reais? Se sim, anexar o comprovante (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: recibos, notas fiscais, fotos ou vídeos)

13. O espaço esteve em funcionamento contínuo nos últimos 12 meses? Se sim, anexar o comprovante. (Para comprovação é necessário anexar um dos seguintes documentos: através de portfólio de matérias impressas jornalísticas, redes sociais ou outros documentos. Pelo menos quatro documentos um de cada semestre dos dois anos anteriores)

14. O espaço possui ações de acessibilidade, tais como rampas, espaços para cadeirantes, intérprete em Libras?

SIM
NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

15. O espaço está localizado na área rural ou bairros da periferia da cidade?

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

16. O espaço proporciona interação de linguagens artísticas e culturais?

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

17. Fale sobre a sua ideia de Contrapartida e indique quanto custaria essa ação caso fosse remunerada pela prefeitura ou se o público tivesse que pagar ingressos e inscrições (Além da prestação de contas, os espaços e microempresas beneficiados precisam realizar atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis).

18. Declaração – Declaro que o agente cultural solicitante não é espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, segundo texto da Lei Aldir Blanc.